CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CIONC – CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 1152, Mercês, Curitiba, 80810-050, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.165/0001-36, Inscrição Estadual Isento, devidamente representada neste ato por Alessandro Hartmann, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Registro Geral do Instituto de Identificação do Estado do Paraná sob o nº. 4.322.818-8, e no CPF/MF sob o nº. 020.390.789-24

CONTRATADA: AGÊNCIA BEEDESIGN, com sede na Av. Abel Scuissiato, nº 2829, bairro Atuba, Cidade de Colombo, CEP 83.408-280, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.176.627/0001-66, devidamente representada neste ato por ELIAS SOARES DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no Registro Geral do Instituto de Identificação do Estado do Paraná sob o nº. 13.125.364-8, e no CPF/MF sob o nº. 094.776.139-08.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assessoria, ao CONTRATANTE, em seu estabelecimento comercial, localizado no município de Colombo, no Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá no planejamento e gestão de mídias sociais, divulgação da marca da CONTRATANTE, campanhas publicitárias, restringindo ao Facebook, Instagram e site (duas a três publicações semanais no Facebook e Instagram, e atualizações publicitárias no site).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga ainda ao fornecimento de relatório semestral, constando os resultados e técnicas apresentados durante todo o período contratual, até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência, iniciando-se no primeiro mês após assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4º. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório semestral, efetuando o recibo na 2ª via, o qual permanecerá arquivado com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo prazo pré-estabelecido de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. O pagamento deverá ser efetuado todo dia 01 (primeiro) de cada mês.

M

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término

do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes

elegem o foro da comarca de Colombo/PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor.

Curitiba, 01 de junho de 2019.

Alessandro Hartmann

CPF/MF: 020.390.789-24

AGÊNCIA BEEDESIGN

ELIAS SOARES DE ARAUJO

CPF/MF: 094.776.139-08